



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 176/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 773611**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 16 dias de dezembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 255/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada ao final da sessão pública ocorrida no dia 19 de novembro de 2019, documento SEI nº 5050210 para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 25 de novembro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 03 – ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 18,36. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2019, documento SEI nº 5179490, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5179495, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5179501, quanto aos cálculos dos índices contábeis apresentados em documento próprio, a empresa não apresentou o cálculo do índice contábil Quociente de Grau de Endividamento - QGE, conforme subitem 9.2 alínea "i" do presente edital, entretanto, a Pregoeira realizou o cálculo com base nos números apresentados no Balanço Patrimonial, onde o resultado obtido foi: $QGE = 0,14$, atendendo portanto a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "i", do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Considerando que, o arrematante já obteve aprovação da amostra apresentada ao **item 10 (COTA RESERVADA 25%)**, documento SEI nº 5010632. Considerando que o subitem 11.8 do edital estabelece "*11.8.1 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido aprovada, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.*". Deste modo, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 14 – ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 18,09. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 25 de novembro de 2019, documento SEI nº 5179490, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5179495, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5179501, quanto aos cálculos dos índices contábeis apresentados em documento próprio, a empresa não apresentou o cálculo do índice contábil Quociente de Grau de Endividamento - QGE, conforme subitem 9.2 alínea "i" do presente edital, entretanto, a Pregoeira realizou o cálculo com base nos números apresentados no Balanço Patrimonial, onde o resultado obtido foi: $QGE = 0,14$, atendendo portanto a exigência prevista no subitem 9.2, alínea "i", do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Considerando que, o arrematante já obteve aprovação da amostra apresentada ao **item 07 (COTA RESERVADA 75%)**, documento SEI nº 5010632. Considerando que o subitem 11.8 do edital estabelece "*11.8.1 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido aprovada, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.*". Deste modo, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **Considerando que, as empresas classificadas e habilitadas foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 06 de novembro de 2019, documento SEI nº 4951832, para apresentar amostras referentes aos itens 07, 08**

e 10, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 13 de novembro de 2019. Considerando o Memorando SEI nº 5010632/2019 - Secretaria da Educação - Unidade de Administração - Área de Suprimentos, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes: **FRIGORÍFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & FEIRELI**, documento SEI nº 4903206 e **ALTA COMERCIAL EIRELI**, documentos SEI nº 5010620 e 5143606, a Pregoeira procede o julgamento: **ITEM 07 – ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 18,09. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 08 – FRIGORÍFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & FEIRELI**, no valor unitário de R\$ 17,99. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Diante do fato, da empresa **FRIGORÍFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & FEIRELI** ter sido declarada vencedora do **ITEM 01 (COTA PRINCIPAL 75%)**, documento SEI nº 5050210, e também do **ITEM 08 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: *“No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”*. Sendo assim, para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 01 ajustada no valor unitário de R\$ 17,99**. Conforme estabelece o subitem 10.16.1, **convoca-se** a empresa **FRIGORÍFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & FEIRELI**, declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar proposta com valores ajustados nas mesmas condições da proposta de menor preço, na forma do subitem 10.4 e seus subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta. **ITEM 10 – ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 18,36. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. Diante do fato, da empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI** ter sido declarada vencedora do **ITEM 03 (COTA PRINCIPAL 75%)**, e também do **ITEM 10 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: *“No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”*. Sendo assim, para fins de contratação e em atendimento ao subitem 10.16.1, a empresa já apresentou a proposta com o valor do item 10 ajustado nas mesmas condições da proposta de menor preço, sendo este **o valor unitário de R\$ 18,36**. A sessão pública eletrônica para deliberação da proposta de preços referente ao item 01, será marcada após o recebimento e análise da mesma. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2019, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2019, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5241465** e o código CRC **D71A2AF5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

